



Ano de 2018	/
CONSERVATORIA DO REGIS	TO CIVIL DE SÃO TOMÉ
ED	ITAL
Eu, Quina Lima Fernandes Sequeira Bragança, Co	onservadora do Registo Civil de São Tomé
	ONSO
de vinte e oito anos de idade,no estado de solte	iro,natural de São Tomé, Distrito de Água Grande, Distrito de Água Grande,filho de Africano
Justino Afonso,no estado de casado	e de Teresa dos Santos Fernandesno estado
de casada, residentes em Portugal	a nubente ALDINEIUA DOS SANTOS RODRI-
GUES, de vinte e um anos de idade,	no estado de solteira,natural de São Tomé,
freguesia de Neves, e residente em Praia Cru	z, São Tomé, Distrito de Água Grande,
filha de Rudiano d' Assunção Rodrigues, no estado de solno estado de solteira, resi	teiroe de Lucrecia Maria Quaresma dos Santos, dentes em Neves, São Tomé,
pretendem contrair casamento civil na Con	servatória do Registo Civil de São Tomé, em regime de
comunhão de bens adquiridos nos termos do artigo 17	9º do Código do Registo Civil vigente neste Território.
	n de um impedimento a vir declará-lo verbalmente ou por
escrito, nos termos do artigos 176.º do Código de Registo	Civil. E para constar se mandou passar este edital que será
afixado, por oito dias no lugar designado por lei	
	em 08 de Maio de 2018
A Cons	ervadora,

CERTIFICADO DE AFIXAÇÃO	
Certifico com referência ao edital que antecede, que foram cumpridas todas as formalidade legais e não foi declarado nem é do meu conhecimento qualquer impedimento matrimonial	
A Conservadora,	
DESPACHO FINAL	
Compulsando o processo preliminar para o casamento, verifica - se que,	
ABDIMISTER FERNANDES AFONSO e ALDINEIUA DOS SANTOS RODRIGUES,	
ambos solteiros, de vinte e oito e vinte e um anos de idade, respectivamente, nubentes no	
referido processo, desejam contrair o seu matrimónio,	
Assim, cumprida todas as formalidades legais prevista no artigo 166° e seguintes	
do código do Registo Civil, vigente neste Pais e não sendo do meu conhecimento a	
existência de algum impedimento matrimonial que obsta – se a sua realização, autorizo os	
nubentes acima referidos a celebrarem o seu matrimónio, em regime de bens adquiridos nos	
termos do artigo 179º do referido código	
São Tomé, 16 de Maio de 2018	
ACONSERVADORA,	